



CNPJ 28.710.929/0001-23

PARA OS FAZENDÁRIOS, HUMILHAÇÃO E CALVÁRIO PARA TANTOS OUTROS, VALORIZAÇÃO

Lamentamos que os servidores fazendários sejam mais uma vez preteridos pela Administração Estadual e, principalmente, dentro da própria pasta. Todas as demandas que nossa carreira pleiteia há mais de um ano junto à administração do Estado do Rio de Janeiro não obtém acolhimento, diferentemente de outras carreiras, como podemos verificar nas leis que beneficiaram Analistas de Finanças Públicas, entre outras do Executivo e Gestores Públicos do Estado do Rio de Janeiro e Auditores de Estado (antigo Analista de Controle Interno). Enquanto isto o quadro fazendário do Estado do Rio de Janeiro simplesmente é esquecido sem sequer termos a oportunidade de sermos recebidos pelo Secretário da nossa pasta!

Tivemos engavetada nossa Lei Autorizativa nº 9.840, de 02/09/2022, aprovada pela ALERJ, diferente do que ocorreu com Fenorte que implantou o auxílio-transporte através de lei também de iniciativa da ALERJ. As aprovações e revisões do auxílio-alimentação, auxílio-transporte e saúde para os servidores fazendários esbarram na burocracia, o que não ocorre com outras categorias que têm seus pleitos muito bem recepcionados pelo COMISSARF e caminham para sucesso, como vemos nas mais recentes divulgações dos pleitos dos servidores do PRODERJ.

O projeto de lei para a reestruturação do quadro fazendário, produto do grupo de trabalho da Resolução SEFAZ nº 502 de 20/03/2023, tem sido ignorado pela administração e está parado no Gabinete da SEFAZ há cerca de oito meses, sem qualquer andamento ou agendamento de reuniões de discussão, em total demonstração de desrespeito pelo quadro fazendário.

Qual efeito prático desse estudo feito pelo Grupo de Trabalho? Esse inequívoco protelamento produz um ambiente hostil para os servidores fazendários que apenas buscam tratamento equânime aos concedidos pela Lei nº 9.626/2022, que fez a revisão dos Analistas de Finanças Públicas e da Lei nº 9.631/2022 que contemplou os Auditores de Estado (antigo Analista de Controle Interno), quando sequer pertenciam mais à SEFAZ.

Em mais recente demonstração do pouco apreço aos funcionários da Secretaria, a autorização para concurso da SEFAZ, previsto no Termo de Acordo com o Ministério Público estadual, incluiu Analistas de Finanças Públicas e Auditores Fiscais, excluindo os cargos de Agentes de Fazenda e Analistas da Fazenda Estadual, justamente os objetos principais de processo iniciado por aquele órgão público, já que estão sem concurso há quase 10 anos e sendo substituídos há mais de duas décadas por pessoal fora do quadro. Tais fatos foram reportados ao MP-RJ através do OF/SINFIZERJ nº 63/2023, pois consideramos injustificável que essas categorias, essenciais à SEFAZ, fiquem sem participar do concurso público.

Qual razão de tão óbvia discriminação com o quadro funcional que é um dos dois pilares da máquina responsável pela Receita Estadual? Precisamos lembrá-los que sem receita não há como pagar despesas? O motivo desse tratamento negativamente diferenciado e sem isonomia para com os servidores fazendários só pode ser respondido pelos gestores da SEFAZ, que não nos recebem, e pelo Palácio Guanabara.

Esperamos que tais situações não perdurem e que os Fazendários da Receita Estadual sejam tratados com o respeito e a consideração que merecem.

07/11/2023

Eduardo dos Santos Mendes
Presidente do SINFIZERJ